



Lei nº 287/2013

29.outubro.2013

“Dispõe sobre Alteração da Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins Lei nº 255/2011 de 25.fev.2011 – Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º - Estrutura da Secretaria Municipal, Pecuária e Meio-Ambiente, ficando composta do seguinte quadro de funcionários:

1. Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
2. Assessoria Administrativa
3. Diretoria de Transporte
4. Coordenadoria de Fomento e Produção Agrícola
5. Coordenadoria de Meio-Ambiente e Pecuária
- 6. Coordenadoria de Limpeza Urbana e Rural**
7. Auxiliar de Serviços Gerais
8. Escriturário
9. Motorista D
10. Operador de Retro-Escavadeira
11. Operador de Trator de Esteira
12. Operador de Trator de Pneu
13. Técnico em Agropecuária
14. Vigia
15. Zelador
- 16. Garis**

Art. 2º - Fica alterado o Art. 8º - Estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, ficando composta do seguinte quadro de funcionários:

1. Secretário Municipal de Habitação e Obras
2. Assessoria Administrativa
3. Coordenadoria de Engenharia e Projetos
4. Coordenadoria de Fiscalização de Obras
5. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
6. Coordenadoria de Serviços de Eletrificação Urbana e Rural



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
GABINETE DA PREFEITA

7. Auxiliar de Serviços Gerais
8. Zelador

Art. 3º - Altera o anexo I da Lei 255/2011 que terá nova redação de acordo o Art. 7º e 8º da referida Lei no que abrange a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Habitação e Obras,

Art. 4º - Constitui parte integrante desta Lei o Anexo I detalhamento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Obras,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de outubro de 2013.

LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
PREFEITA MUNICIPAL